



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 052 DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Altera o caput do artigo 3º da Lei n. 002 de 13/03/1997 (CMS).

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do artigo 3º da Lei Municipal n. 002 de 13 de março de 1997, passa a vigorar, a saber :

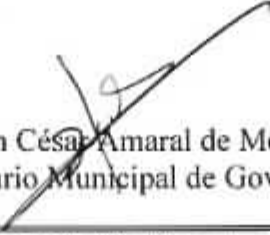
Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde será constituído, obedecendo a seguinte proporcionalidade, 50% (cinquenta por cento) dos usuários, 25% (vinte e cinco por cento) dos representantes do Governo, e 25% (vinte e cinco por cento) dos profissionais da Saúde, composto da seguinte forma:.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 29 DE ABRIL DE 2011.


DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Lei em 29 de abril de 2011.
Publicado na Quadro de Aviso e Publicações em 29 de abril de 2011.


Rubem César Amaral de Moraes
Secretário Municipal de Governo